



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0255/2021- ID 1864, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, PESSOA FÍSICA NIVALDO FORTUNATO BILACH, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2021

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, **NIVALDO FORTUNATO BILACH**, Pessoa Física, inscrito no CPF/MF: 516.132.049-49, Localizado no Sítio Santo Antônio, S/Nº, Estrada Mirador á Nordestina, CEP: 87.840-00 na Cidade de Mirador-Pr, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2021**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2021**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula QUARTA devido ao aumento de 25% dos itens listados abaixo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 15.000,00**(quinze mil reais) no valor original do contrato.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	TONELADA	CASCALHO	625	R\$ 24,00	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 22 de fevereiro de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL

NIVALDO FORTUNATO BILACH
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0 276/2021- ID 1885

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADO: NIVALDO FORTUNATO BILACH

CPF/MF: 516.132.049-49

OBJETO DO ADITAMENTO:

Fica alterada a cláusula QUARTA devido ao aumento de 25% dos itens listados abaixo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 15.000,000**(quinze mil reais) no valor original do contrato.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2021.**

Mirador, 22 de fevereiro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal